

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA  
"Capital do Gado Branco"  
CGC 01.800.242/0001-22

LEI Nº565/98

ALVORADA-TO., 22 DE DEZEMBRO DE 1.998.

“Autoriza abertura de crédito suplementar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento corrente, Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o corrente exercício financeiro .

Ar. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no Artigo 1º desta lei, será usado o recurso previsto no Art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64, ou seja, anulações parciais ou totais de dotações que apresentam saldos que não mais serão utilizados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de Novembro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, aos Vinte e Dois dias do mês de Dezembro de 1.998.

*Jose Barbaresco*  
JOSÉ BARBARESCO  
PREF. MUNICIPAL

CERTIDÃO : “ Certifico para os devidos fins de direito que a presente Lei foi afixada no “PLACARD” desta Prefeitura e em vários lugares da cidade para conhecimento público nesta data”.

*re-15*  
SIDOMAN RIBEIRO NEVES  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO